**TC nº 72-001.888.08-65**

**ANÁLISE. CONVÊNIO. SMDHC. Implementação do projeto Bases para o Mundo. Atendimento de crianças e adolescentes. ACOLHIDO. Votação unânime.**

**Legislação citada: Art. 116, Lei 8.666/93. Lei 13.019/14.**

**Relatório e voto englobado TCs 72-001.888.08-65 e 72-001.832.08-00.**

**2.891ª Sessão Ordinária**

**Trânsito em julgado: 08/05/2017**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-001.888.08-65 e 72-001.832.08-00 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher o Convênio 48/2008/SMPP.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste Acórdão aos interessados, para ciência, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 21 de setembro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC 72-001.832.08-00.